

revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 076/2023/SAD

A Sr.^a Secretária, **Márcia Regina Pereira Paiva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o pregão eletrônico Nº 060/2022 e a ata de registro de preços Nº 462/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis e Real Comércio LTDA, através da Secretaria de Administração, firmado e publicado em 28/12/2022, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula nº 190.495, para exercer a gestão da ata de registro de Preço nº 462/2022, processo nº 2022032966, cujo objeto é Aquisição de CIMENTO CPIII 50kg.

Art. 2º. Fica designado o servidor, Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor, Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão da referida Ata de preços e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478 para exercer a suplência da fiscalização do mesmo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE FISCALIZAÇÃO
E GESTÃO DE CONTRATO
PORTARIA Nº 077/2023/SAD

A Sr.^a Secretária, **Márcia Regina Pereira Paiva**, no uso de suas atribuições legais, considerando o Pregão Presencial nº 070/2022 celebrado entre o Município de Angra dos Reis, através da Secretaria de Administração e a INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL TECNOLOGIA E REFRIGERAÇÃO EIRELI, firmado em 03/02/2023, com fulcro no art. 67, caput da Lei nº 8.666/93.

R E S O L V E:

Art. 1º. Fica designado o servidor Marcos da Silva Mafort, matrícula 190.495, para exercer a gestão do processo nº 2022035995, cujo objeto é locação de condicionadores de ar incluído instalação e manutenção.

Art. 2º. Fica designado o servidor Fabio Martins Rodrigues, matrícula nº 27.909, para exercer a fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º. Fica designado o servidor Frank Fogassa Novaes, matrícula nº 14.392, para exercer a suplência da gestão do referido contrato e a servidora Suellen Benaldo Sarmento, matrícula nº 29.478, para exercer a suplência da fiscalização do mesmo contrato.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 30 DE MARÇO DE 2023.

MÁRCIA REGINA PEREIRA PAIVA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N.º 028/2023/FTAR

O Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis - TURI-SANGRA, no uso e gozo de suas atribuições legais e considerando a contratação direta, originária do Pregão Presencial nº 001/2022/FTAR, Processo nº 2021020365 e o Contrato de Prestação de Serviços n.º 002/2023/FTAR.

R E S O L V E:

Art. 1.º. Fica designado o servidor **Willian dos Santos Carneiro**, Diretor de Capacitação Profissional em Turismo, **matrícula 4.809**, para exercer a fiscalização do Contrato n.º 002/2023/FTAR, Processo n.º 2021020365, cujo objeto trata de **Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Preço/Oferta)**, mediante contrato, do espaço físico com área total de 166,97 m², destinado à exploração comercial das atividades de *restaurante*, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração de refeições e serviços de atendimento, localizado no segundo pavimento da edificação denominada **“Oyster Bar”**, na Praça Zumbi dos Palmares, S/Nº – Centro, Angra dos Reis/RJ.

Concessionária: **M. S. DE SIQUEIRA GOURMET**

Art. 2.º. Fica designada a servidora **Ethel Dora do Amaral Duveem**, Coordenadora Técnica de Operações Turísticas, **matrícula 3.500.165**, para exercer a suplência da referida fiscalização do contrato citado no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 22 de março de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

30 DE MARÇO DE 2023.

MARC Olichon

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI N.º 8.666/93

PARTES: FUNDAÇÃO DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS – TURISANGRA - Concedente e M.S. DE SIQUEIRA GOURMET – Concessionária.

OBJETO: Concessão Onerosa de Uso de Bem Público (Maior Preço/Oferta), mediante contrato, do espaço com área total de 166,97 m², destinado à exploração comercial das atividades de *restaurante*, incluindo todas as etapas indispensáveis à elaboração de refeições e serviços de atendimento; localizado no segundo pavimento da edificação denominada **“Oyster Bar”**, na Praça Zumbi dos Palmares, S/Nº – Centro, Angra dos Reis/RJ

VALOR: O valor mensal a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, objeto da Concessão Onerosa de Uso do imóvel será de R\$

9.210,00 (nove mil, duzentos e dez reais), perfazendo o valor global de **R\$ 552.600,00 (Quinhentos e cinquenta e dois mil e seiscentos reais)**, sendo este o valor apresentado na proposta da empresa licitante vencedora, a ser depositado ou transferido para conta-corrente específica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra.

PRAZO: O prazo da concessão onerosa de uso será de **60 (sessenta) meses**, contados da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessíveis períodos, desde que, previamente autorizado pelo Presidente da TurisAngra, caso haja interesse da Administração, de acordo com o art. 3º da Lei Municipal nº 3.162 de 06/11/2013.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: A partir da data de assinatura do Contrato de Concessão Onerosa de Uso, a CONCESSIONÁRIA terá 60 (sessenta) dias, para iniciar o recolhimento do valor correspondente à outorga da concessão, de acordo com a proposta vencedora apresentada pela mesma, depositando ou transferindo-o para conta-corrente específica da Fundação de Turismo de Angra dos Reis – TurisAngra, independentemente da situação de funcionamento do restaurante. Nos demais meses, efetuará mensalmente, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao de uso.

FUNDAMENTO LEGAL: Normas disciplinares da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como a Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 7.107/2009; Lei Federal nº 8.987 de 12/02/1995 e Lei Federal nº 12.846 de 01/08/2013 e Lei Municipal nº 3.162 de 06/11/2013.

AUTORIZAÇÃO: Autorizado por meio do despacho do Sr. Diretor-Presidente da Fundação de Turismo de Angra dos Reis, fls.04, ref. ao Memorando n.º 008/2021/FTAR.COATU de 23/08/2021, constante do processo administrativo n.º 2021020365.

DATA DA ASSINATURA: 22/03/2023

ANGRA DOS REIS/RJ, 22 DE MARÇO DE 2023.

MARC Olichon

DIRETOR-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO
DE TURISMO DE ANGRA DOS REIS